



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N. 16/2025**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UM MESTRE DE TAEKWONDO 4º DAN VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS E TREINAMENTOS PARA COMPETIÇÕES, ATENDENDO OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO CRAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 27/06/2025 às 8hrs

Até 10/07/2025 às 8hrs

PERÍODO DE LANCES

Dia 10/07/2025 às 8hrs30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[MENOR PREÇO POR ITEM]

MODO DE DISPUTA:

[ABERTO]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

[FORNECIMENTO PARCELADO]



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N. 16/2025
Processo Administrativo N. 65/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega de forma **PARCELADA**, para **CONTRATAÇÃO DE UM MESTRE DE TAEKWONDO 4º DAN VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS E TREINAMENTOS PARA COMPETIÇÕES, ATENDENDO OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO CRAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto N. 2.941/2024, datado de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **27/06/2025 às 8hrs**

Até **10/07/2025 às 8hrs**

PERÍODO DE LANCES

Dia **10/07/2025 às 8hrs30min**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

Sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE UM MESTRE DE TAEKWONDO 4º DAN VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS E TREINAMENTOS PARA COMPETIÇÕES, ATENDENDO OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO CRAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I**.

Os serviços serão prestados conforme os programas desenvolvidos por ambas as Unidades Gestoras no decorrer do ano letivo, para atender os alunos da rede pública municipal.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> (Plataforma BLL Compras).



2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei¹.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas².

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação a **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As**

¹ Art.63, I.

² Art.63, IV.



sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar 123/2006³.

Neste edital será aplicado o Art. 4º da lei 14.133/2021 que faz referencia aos benefícios Art 48 § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006. "Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido".

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **três (3) horas após a solicitação**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (noventa) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

³Se a licitação for para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, I), ou seja R\$ 4.800.000,00



b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) declaração sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) Alvará de Licença para localização e Permanência, compatível com o objeto licitado juntamente com o respectivo comprovante de seu pagamento, demonstrando inclusive o recolhimento sobre suas atividades secundárias, a ausência de menção ao respectivo documento ensejará sua inabilitação;

i) Apresentar no caso de empregado a CTPS, Registro de Empregado ou E-social e/ou contrato de prestação de serviço que vincule o **MESTRE DE TAEKWONDO 4º DAN** com a proponente do presente certame, que será aquele que obrigatoriamente deverá ministrar as aulas na municipalidade.

j) Certidão do TJ de 1º e 2º Grau Criminal dos sócios e do professor/mestres que estará vinculado à prestação das aulas, ficando vedado a subcontratação.

Obs.: as certidões criminais deverão ser emitidas do Estado sede da proponente, dos sócios e do profissional vinculado que ministrar as aulas na municipalidade.



5.3 – CAPACIDADE TÉCNICA

a) Atestado ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) **Declaração da proponente participante da licitação, que as aulas serão ministradas conforme os programas a serem desenvolvidos pelas Gerências de Educação e da Assistência Social, devendo apresentar CERTIFICADO DE 4º DAN em Taekwondo, reconhecido por entidades competentes (como a Confederação Brasileira de Taekwondo), cujo profissional será àquele que ministrará às aulas junto aos programas na municipalidade, sendo sua terceirização.**

c) **Declaração de distância geográfica, a distância da proponente a ser contratada deverá ser de no máximo 150 (cento e cinquenta) km da sede do Município de Arvoredo – SC, atendendo às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida e que todas as despesas estarão às suas expensas, tais como, alimentação, deslocamento, pernoites, etc.**

5.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.3. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade)⁴.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

⁴Art.65, §2º.



b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.⁵

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao detentor da ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato⁶.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

⁵Art. 9º, § 1º.

⁶ Art. 48, parágrafo único.



8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será **adotado o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://blcompras.com/Home/Login> (Plataforma BLL Compras).

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n. 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 1 (uma) hora, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais proponentes remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem⁷:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

⁷ Conforme o disposto no Art. 60.



11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁸

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

⁸Art. 168.



15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar as atas de registros de preços ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o marco final será daquela data, podendo ser prorrogado sua vigência por mais um período.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

10.01.0008.0243.0019.2031- Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente



17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta (30) dias após a prestações dos serviços, devidamente recebido e aceitos pelo fiscal de contrato.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{(6/100)/365} = I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O início das aulas deverá ocorrer em **até 20 (vinte) dias, após solicitado pela secretaria requisitante.**

18.2. O objeto devera ser entregue/executado **junto aos locais indicados pela gerência da educação e da Assistência Social**

18.3. Verificada a desconformidade dos objetos licitados, a licitante será notificado e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com os materiais/serviços na entrega dos mesmos.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	dia	1
2	Realização dos serviços em desconformidade com o objeto do presente certame	Por ocorrência	4

**Valoração do tipo de sanção:**

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Grau da Sanção⁹:

Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R\$ 3.000,00	Art. 155, Inciso I
7 a 10	R\$ 4.000,00	Art. 155, Inciso II
10 a 20	R\$ 5.000,00	Art. 155, Inciso III
Acima de 20	R\$ 8.000,00	Art. 156 ¹⁰ , Inciso III

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

⁹Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

¹⁰Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções.

[...]

III - impedimento de licitar e contratar;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções¹¹:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹².

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2, do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

¹¹Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

¹²OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.



19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia quando prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio do seguinte endereço eletrônico:** <https://bllcompras.com/Home/Login> (Plataforma BLL Compras).

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://bllcompras.com/Home/Login> (Plataforma BLL Compras).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro¹³.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Arvoredo/SC, 26 de junho de 2025.

AGENOR JOSÉ ZANCO
Prefeito Municipal

¹³Essa disposição não consta na Lei Federal nº 14.133/2021.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N. 48/2025
LEI 14.133/2021

1. Objeto

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE UM MESTRE DE TAEKWONDO 4º DAN VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS E TREINAMENTOS PARA COMPETIÇÕES, ATENDENDO OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E O PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO CRAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC**, podendo ser ajustadas as horas da semana conforme demanda dos alunos.

2. Local de Entrega

O contrato terá validade de 1(um) ano, a partir da assinatura do instrumento contratual, com possibilidade de renovação conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Arvoredo- SC. Os serviços serão prestados conforme os programas desenvolvidos por ambas as Unidades Gestoras no decorrer do ano letivo, para atender os alunos da rede pública municipal.

3. Contato

Responsável: Edivane da Silva
E-mail: educacao@arvoredo.sc.gov.br
Telefone: (49) 3356 3038- ramal 3035

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A contratação de um **Mestre de Taekwondo 4º Dan** tem como objetivo o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades técnicas e estratégicas dos atletas, por meio de treinamentos especializados e oficinas voltadas para a preparação física e mental para competições. A presença de um profissional altamente qualificado, com reconhecimento e experiência na modalidade, é essencial para garantir o sucesso nas competições e o crescimento contínuo da equipe de Taekwondo.

A contratação deste profissional será realizada com base em uma necessidade em oferecer um treinamento de qualidade, eficiente e contínuo, com foco na excelência técnica e no aprimoramento do rendimento dos atletas. Com um plano de treinamento diversificado, o Mestre de Taekwondo 4º Dan será responsável por conduzir aulas, orientar os atletas, além de proporcionar um ambiente que promova a disciplina, o respeito e a evolução dentro da modalidade.

Essa contratação se alinha à estratégia de investir no desenvolvimento humano e esportivo, com a intenção de potencializar o desempenho dos atletas e alcançar resultados expressivos em campeonatos e competições de Taekwondo.



5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A **administração municipal** tem como objetivo o desenvolvimento e a capacitação contínua de seus atletas de Taekwondo, visando não apenas o aprimoramento técnico, mas também a preparação estratégica para competições de alto nível. Para alcançar esse objetivo, é imprescindível contar com a presença de um **Mestre de Taekwondo 4º Dan**, profissional altamente qualificado e com experiência no ensino e treinamento de atletas em diferentes níveis.

Atualmente, a instituição carece de um especialista para ministrar treinamentos regulares, realizar oficinas técnicas, orientar os atletas em suas rotinas de treino e, principalmente, preparar a equipe para competições regionais, nacionais e internacionais. A experiência do Mestre de Taekwondo 4º Dan é crucial para a implementação de uma metodologia eficiente de treinamento, que contemple tanto o aspecto físico quanto psicológico dos praticantes da modalidade.

A carga horária será distribuída em treinos nos períodos matutino e vespertino e atenderá à demanda dos atletas de diferentes faixas etárias e níveis de habilidade, garantindo a continuidade e o progresso dos treinamentos. A necessidade de um profissional especializado é ainda mais urgente, dado o aumento da demanda por treinamento de alta performance e a constante busca por resultados expressivos nas competições.

Portanto, a contratação do **Mestre de Taekwondo 4º Dan** é essencial para que consigamos atender a essa demanda, proporcionando um treinamento de qualidade, motivador e capaz de gerar resultados concretos no desenvolvimento dos atletas, elevando o nível da instituição e de suas equipes de Taekwondo.

6. Prazo de Execução:

A execução dos serviços de treinamento e oficinas de Taekwondo será realizada de forma contínua, com duração de **12 meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e seja atendida a necessidade de continuidade dos serviços.

O **Mestre de Taekwondo 4º Dan** deverá cumprir a carga horária acordada de forma flexível, conforme os cronogramas desenvolvidos pelas Gerências requisitantes.

Essas atividades incluirão treinos técnicos, táticos e físicos, além de oficinas e preparações específicas para competições. Durante o período de execução, os resultados esperados incluem o aprimoramento técnico dos atletas, bem como o bom desempenho nas competições e eventos de Taekwondo programados ao longo do contrato.

A contratante poderá realizar avaliações periódicas da qualidade e da efetividade dos serviços prestados, podendo ajustar o cronograma ou a metodologia, caso necessário, para garantir o melhor resultado possível.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Unidade Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	Edivane da Silva
Unidade Municipal da Assistência Social.	Peterson Willian Patrick Krogel



7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

Atualmente, a Administração Municipal de Arvoredo-SC ainda não dispõe de um Plano Anual de Contratações (PAC) formalizado, razão pela qual a presente contratação não está previamente inserida em um planejamento estruturado de aquisições e serviços.

A **contratação do Mestre de Taekwondo 4º Dan** está prevista no **Plano de Contratações Anual da administração municipal** para o exercício de **2025**, com o objetivo de atender à demanda de treinamento especializado para os atletas da modalidade. Este planejamento está alinhado com a estratégia da instituição de fortalecer as equipes esportivas e elevar a qualidade do treinamento, visando resultados expressivos nas competições de Taekwondo programadas ao longo do ano.

A previsão de contratação está inserida na categoria de **serviços especializados** e será realizada conforme as necessidades identificadas no **Plano de Trabalho** da área esportiva da instituição, que contempla o desenvolvimento técnico e competitivo dos atletas, incluindo tanto os iniciantes quanto os atletas de alto rendimento. O serviço será executado por um período de **12 meses**, com possibilidade de prorrogação, conforme os resultados alcançados e a continuidade da necessidade de treinamento.

Esta contratação está em conformidade com as diretrizes orçamentárias e financeiras, com o valor estimado para a contratação de acordo com as condições estabelecidas no **Plano de Contratações** do ano, prevendo-se a alocação de recursos financeiros dentro do orçamento destinado à **área de esportes e desenvolvimento atlético**.

O valor estimado para esta licitação será de **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais) a hora/aula, totalizando no ano **R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)** anual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 14.133/2021.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a contratação de um **Mestre de Taekwondo 4º Dan**, estabelece os seguintes requisitos essenciais para garantir que o profissional contratado atenda às necessidades e exigências da instituição, proporcionando treinamentos de alta qualidade e desempenho:

1. Qualificação Técnica e Acadêmica

- **Graduação:** O profissional deve possuir, no mínimo, o **certificado de 4º Dan** em Taekwondo, reconhecido por entidades competentes (como a Confederação Brasileira de Taekwondo ou entidades internacionais reconhecidas).
- **Experiência Profissional:** O candidato deve ter experiência comprovada na área, com histórico de atuação como **instrutor** ou **treinador de Taekwondo**, preferencialmente



com experiência em treinamento de atletas de alto rendimento e em preparação para competições.

- **Atualização Profissional:** O Mestre de Taekwondo deverá demonstrar que se mantém atualizado quanto às novas metodologias de treinamento e tendências na modalidade, participando de cursos, seminários ou eventos de capacitação contínuos.

2. Habilidades e Competências

- **Conhecimento Técnico:** Domínio das técnicas de Taekwondo, regras de competições, e metodologias de treinamento físico e psicológico voltadas para o alto desempenho esportivo.
- **Capacidade de Comunicação e Liderança:** Habilidade para transmitir conhecimento de forma clara e motivadora, liderando grupos de atletas com diferentes níveis de habilidade e idade, mantendo um ambiente positivo e disciplinado.
- **Capacidade de Avaliação e Planejamento:** Habilidade para planejar treinos de acordo com os objetivos da instituição, incluindo a preparação específica para competições, além de avaliar o progresso dos atletas e ajustar os métodos de treino conforme necessário.

3. Exigências Administrativas

- **Documentação Pessoal:** O candidato deve apresentar **documentos de identificação pessoal** (CPF, RG, etc.), comprovante de endereço e **certificados de qualificação** (Diplomas, certificados de cursos, etc.).
- **Certificado de 4º Dan:** O Mestre de Taekwondo deve apresentar o **certificado de 4º Dan** reconhecido por uma federação ou entidade nacional/internacional de Taekwondo.
- **Certidão do TJ de 1º e 2º Grau Criminal, da empresa e dos sócios, mais, dos professores/mestres que estarão vinculado à prestação das aulas.**

4. Carga Horária e Disponibilidade

- **Carga Horária:** O profissional deverá cumprir a carga horária constante no objeto da presente prestação de serviços, distribuídas conforme o cronograma estabelecido pelas Unidades Requisitantes, incluindo treinos matutinos e vespertinos, conforme a necessidade de organização do treinamento.
- **Flexibilidade:** O contratado deve ter disponibilidade para ajustar horários ou adaptar a metodologia de treinamento conforme a evolução dos atletas ou eventuais necessidades das Unidades Requisitantes.

5. Comprometimento com as Normas e Políticas Institucionais

- **Cumprimento das Normas Internas:** O contratado deve aderir a todas as **normas e regulamentos** estabelecidos, incluindo regras de conduta ética, disciplina, segurança, e políticas internas.
- **Compromisso com os Objetivos Institucionais:** O profissional contratado deve alinhar suas ações com os objetivos da instituição, promovendo a integração entre os atletas, incentivando o desenvolvimento técnico e comportamental dos mesmos, e colaborando para o sucesso nas competições.

6. Exigências Relacionadas à Prestação de Serviços

- **Relatórios Periódicos:** O contratado deverá fornecer **relatórios periódicos** sobre o progresso dos atletas e a evolução do treinamento, avaliando o desempenho técnico e físico, bem como os resultados em competições.
- **Disponibilidade para Aulas e Treinamentos Extras:** Caso necessário, o profissional deverá estar disponível para realizar **aulas extras ou treinos adicionais**, principalmente em períodos de preparação para competições, conforme a demanda.

7. Remuneração e Benefícios



- **Valor da Remuneração:** A remuneração será acordada conforme a carga horária e a qualificação do profissional, sendo paga de acordo com os termos e prazos estabelecidos no contrato.
- **Benefícios:** A instituição poderá oferecer benefícios adicionais, conforme políticas internas, como transporte, alimentação, entre outros, dependendo das condições acordadas.

8. Segurança e Bem-Estar

- **Ambiente de Trabalho Seguro:** A instituição compromete-se a fornecer condições adequadas de segurança no ambiente de treino, garantindo que todos os materiais necessários para a prática de Taekwondo estejam em boas condições de uso.
- **Proteção ao Contratado:** A contratada deverá garantir que o Mestre de Taekwondo possua um ambiente seguro e saudável para a execução das atividades, de acordo com as normativas de segurança e saúde no trabalho.

Esses requisitos visam garantir que o **Mestre de Taekwondo 4º Dan** contratado seja plenamente qualificado e capacitado para oferecer um treinamento de alta qualidade, atendendo às necessidades dos atletas e alinhando-se aos objetivos. O cumprimento dessas exigências é essencial para o sucesso do trabalho a ser realizado, promovendo o desenvolvimento técnico dos praticantes e o alcance de resultados nas competições de Taekwondo.

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Item	Material/serviço	Quant de Horas Aproximada Ano	Valor unitário	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE UM MESTRE DE TAEKWONDO 4º DAN VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS E TREINAMENTOS PARA COMPETIÇÕES, ATENDENDO OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E O PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO CRAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC.	960 horas de acordo com o calendário dos Setores	R\$ 35,00	R\$ 33.600,00

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



O **levantamento de mercado** é uma etapa crucial na contratação de um **Mestre de Taekwondo 4º Dan** para a realização de treinamentos e oficinas, pois permite analisar as opções disponíveis, as condições do mercado de profissionais qualificados, e definir os melhores parâmetros para a contratação, de acordo com as necessidades.

O levantamento de mercado é realizado com o intuito de coletar informações relevantes sobre os seguintes aspectos:

1. Análise da Demanda e Oferta de Profissionais

- **Disponibilidade de Profissionais Qualificados:** Identificar no mercado a quantidade de profissionais qualificados com o certificado de **Mestre 4º Dan** em Taekwondo. Verificar a presença de **mestres especializados** que tenham experiência com treinos de competição e desenvolvimento de atletas em diferentes faixas etárias e níveis de habilidade.
- **Concorrência:** Levantar a quantidade de **academias, federações e escolas de Taekwondo** que já oferecem serviços semelhantes e a necessidade desses profissionais no mercado local ou nacional.
- **Custo Médio:** Obter uma média de **remuneração** cobrada por **Mestres 4º Dan** para serviços semelhantes, levando em consideração a carga horária, qualificação e a experiência do profissional. Isso inclui o levantamento de preços praticados por instituições de ensino, academias e clubes especializados em Taekwondo.

2. Avaliação das Qualificações e Experiência

- **Qualificação dos Profissionais:** Levantar as qualificações exigidas no mercado para o cargo de Mestre de Taekwondo 4º Dan, como experiência prévia em competições, formação pedagógica, especializações ou cursos complementares (em áreas como gestão de treinamento, psicologia esportiva, etc.).
- **Certificação e Reconhecimento:** Verificar o grau de reconhecimento das certificações obtidas pelos profissionais de Taekwondo, como a certificação pelo **Comitê Olímpico Internacional (COI)** ou **Confederação Brasileira de Taekwondo**.

3. Análise das Necessidades de Mercado

- **Demanda de Treinamento de Alto Rendimento:** Verificar a demanda por treinadores especializados no desenvolvimento de atletas para competições de alto rendimento, tanto em nível regional quanto nacional. Considerar o crescimento das categorias de base e a necessidade de profissionais altamente qualificados para o treinamento de atletas em potencial para representações futuras.

4. Análise das Condições Contratuais e Custos

- **Condicionalidades de Contratação:** Levantar as condições típicas de **contratação** de um **Mestre de Taekwondo 4º Dan** no mercado, como contrato de prestação de serviços, prazos de duração, cláusulas de renovação, e formas de pagamento.
- **Benefícios e Custos Adicionais:** Analisar os custos totais envolvidos na contratação de um Mestre de Taekwondo, incluindo benefícios (transporte, alimentação, seguros, etc.), além do custo por hora de treinamento. Este levantamento é fundamental para alinhar a contratação aos recursos financeiros disponíveis.
- **Feedback dos alunos da Rede Pública Municipal e dos Programas do CRA's:** Levantar informações sobre a eficácia do treinamento ministrado por Mestres de Taekwondo 4º Dan em termos de aulas ministradas.

6. Mapeamento de Tendências e Inovações

- **Tendências no Treinamento de Taekwondo:** Levantar informações sobre novas **metodologias de ensino**, abordagens de **treinamentos psicológicos**, inovações tecnológicas aplicadas ao esporte, e o uso de **tecnologia para análise de desempenho**.



- **Novos Desafios e Competências Requeridas:** Acompanhar as mudanças nas exigências das competições e as novas tendências no treinamento de Taekwondo, como a integração de **treinamento físico e mental**, novas abordagens para o **desenvolvimento de habilidades motoras** e a crescente utilização de **dados e métricas para otimizar o desempenho**.

O **levantamento de mercado** permitirá tomar decisões informadas sobre a contratação do **Mestre de Taekwondo 4º Dan**, alinhando a necessidade de treinamento especializado com as condições de mercado e os custos envolvidos.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

A estimativa do preço para a contratação de um **Mestre de Taekwondo 4º Dan** depende de diversos fatores, como a qualificação do profissional, a carga horária estabelecida, a experiência do contratado, e as condições do mercado local. Abaixo, apresentamos um cálculo aproximado, considerando esses aspectos para o **valor estimado da contratação**.

1. Custo por Hora de Trabalho

O preço médio por hora de trabalho de um **Mestre de Taekwondo 4º Dan** pode variar dependendo da região, da experiência do profissional e da demanda. Com base em levantamentos de mercado e considerando a média de valores praticados por profissionais de alto nível, estimamos que o custo por hora de treinamento de um **Mestre de Taekwondo 4º Dan**.

2. Cálculo da Carga Horária Semanal

A carga horária semanal definida para a prestação de serviços será distribuída conforme cronograma de aulas desenvolvidos pelas Gerências requisitantes.

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A **solução proposta** para a **contratação de um Mestre de Taekwondo 4º Dan** visa atender à necessidade de um treinamento de alto nível para os atletas com o objetivo de aprimorar suas habilidades técnicas, táticas e físicas, bem como prepará-los para competições de alto desempenho. Este projeto envolve a contratação de um profissional altamente qualificado, que será responsável por ministrar aulas, coordenar treinamentos e promover o desenvolvimento dos atletas nas diferentes faixas etárias e níveis de experiência.

1. Objetivo Principal

A **contratação do Mestre de Taekwondo 4º Dan** tem como principal objetivo garantir um treinamento especializado, com foco no alto desempenho esportivo. O profissional será encarregado de orientar a equipe de Taekwondo, desde os iniciantes até os atletas de alto rendimento, proporcionando a preparação necessária para competições e aprimoramento técnico contínuo.

2. Estrutura de Treinamento

O Mestre contratado será responsável por desenvolver e implementar um plano de treinamento estruturado, que incluirá:

- **Treinamentos Técnicos:** Foco no aperfeiçoamento das técnicas fundamentais e avançadas de Taekwondo.



- **Treinamentos Físicos:** Acompanhamento da condição física dos atletas, incluindo exercícios específicos para a modalidade.
- **Treinamentos Psicológicos:** Estratégias para preparar os atletas mentalmente para competições de alto nível, trabalhando concentração, motivação e controle emocional.
- **Preparação para Competições:** Treinamentos específicos para preparar os atletas para competições regionais, nacionais e internacionais, com foco na análise do desempenho, estratégias de combate e revisão das regras da modalidade.

3. Carga Horária e Distribuição

A carga horária semanal definida para a prestação de serviços será distribuída conforme cronograma de aulas desenvolvidos pelas Gerências requisitantes.

Este cronograma atenderá à necessidade de treinos intensivos para todos os atletas, proporcionando uma rotina consistente e focada no desenvolvimento contínuo.

4. Qualificações e Requisitos do Profissional

O profissional contratado deverá possuir:

- **Certificação de 4º Dan** em Taekwondo, reconhecido por federações e entidades competentes.
- **Experiência comprovada** no treinamento de atletas, especialmente em preparações para competições.
- **Habilidades de liderança**, para motivar e coordenar os atletas de diferentes idades e níveis de habilidade.
- **Conhecimento em metodologias de ensino** de Taekwondo, com capacidade para planejar e executar treinos individuais e em grupo.

5. Benefícios para a Instituição

A **Instituição** se beneficiará da contratação do Mestre de Taekwondo 4º Dan de diversas formas, incluindo:

- **Aprimoramento do nível técnico** dos atletas, elevando a qualidade da equipe.
- **Melhora do desempenho competitivo**, com maior probabilidade de resultados expressivos em torneios.
- **Desenvolvimento físico e mental** dos atletas, com foco em preparação psicológica para enfrentar desafios competitivos.
- **Fortalecimento da imagem institucional**, com o investimento em uma equipe técnica qualificada e comprometida com o alto desempenho.

6. Avaliação de Resultados

Durante a execução dos treinamentos, realizará **avaliações periódicas** do progresso dos atletas e dos resultados obtidos nas competições. Estas avaliações permitirão ajustes no plano de treinamento, garantindo que as metas sejam atingidas de forma eficaz.

7. Estimativa de Custos

A **estimativa de custos** para a contratação do Mestre de Taekwondo 4º Dan será de aproximadamente de **R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)** anuais, o que corresponderá o valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) a hora/aula, incluindo todos os custos adicionais com transporte, alimentação, benefícios, entre outros.

A **solução de contratar um Mestre de Taekwondo 4º Dan** representa uma ação estratégica focada no desenvolvimento de seus atletas e na preparação para competições de alto nível. Com um profissional altamente qualificado e comprometido com o treinamento contínuo, a instituição busca alcançar melhores resultados no esporte, promovendo o crescimento e sucesso de seus atletas nas competições de Taekwondo.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se aplica.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação do **Mestre de Taekwondo 4º Dan** tem como objetivo melhorar o desempenho e a formação dos atletas de Taekwondo, tanto em termos técnicos quanto competitivos. A seguir, apresentamos os resultados esperados a partir da implementação do treinamento especializado e das ações previstas.

1. Aperfeiçoamento Técnico dos Atletas

- **Resultado Esperado: Aprimoramento das habilidades técnicas** de todos os atletas, com foco na evolução contínua das técnicas de combate e defesa.
- **Indicadores de Sucesso:**
 - Aumento no número de **faixas** conquistadas por atletas.
 - Melhor desempenho nos exercícios técnicos e nos treinos práticos.
 - Melhora na execução dos padrões de movimento, como precisão, agilidade e controle.

2. Desempenho nas Competições

- **Resultado Esperado: Obter resultados expressivos em competições** regionais, nacionais e internacionais, com aumento na quantidade de medalhas conquistadas.
- **Indicadores de Sucesso:**
 - **Número de medalhas** conquistadas em competições.
 - **Classificação em torneios importantes:** classificação de atletas em posições de destaque em campeonatos.
 - Aumento na **frequência de participação** dos atletas em eventos de alto nível.
 - **Evolução no ranking de competições** específicas da modalidade.

3. Desenvolvimento Físico e Mental dos Atletas

- **Resultado Esperado: Melhora do condicionamento físico** e do preparo psicológico dos atletas para desafios competitivos.
- **Indicadores de Sucesso:**
 - Aumento da **resistência física** e **força** dos atletas, mensurando os ganhos em capacidade aeróbica, força e flexibilidade.
 - **Redução de lesões** devido à preparação física adequada e ao treinamento técnico preventivo.
 - **Melhoria no foco e controle emocional** dos atletas durante competições, com resultados visíveis nas análises de desempenho durante os combates.

4. Qualidade e Efetividade dos Treinamentos

- **Resultado Esperado: Treinamentos bem estruturados**, com uma metodologia eficiente e adaptada às necessidades de cada grupo de atletas.
- **Indicadores de Sucesso:**
 - **Feedback positivo** dos atletas sobre a qualidade das aulas e treinamentos.
 - **Aumento da adesão** aos treinos e comprometimento dos atletas com os objetivos do programa.
 - **Eficiência no planejamento dos treinos**, com a implementação de **planos de treinamento personalizados** para diferentes níveis de habilidade (iniciante, intermediário e avançado).



- **Avaliações de performance** durante os treinos, com melhora contínua nos resultados.

5. Capacitação e Formação de Novos Instrutores

- **Resultado Esperado:** Capacitar novos **instrutores de Taekwondo** dentro da instituição, que possam dar continuidade ao trabalho, mantendo a qualidade técnica dos treinamentos ao longo do tempo.
- **Indicadores de Sucesso:**
 - **Formação de pelo menos 1 ou 2 novos instrutores** dentro da instituição ao longo do ano.
 - **Autonomia crescente** dos atletas para realizar treinamentos por conta própria sob a orientação do Mestre, com foco em sua evolução individual.

6. Fortalecimento da Imagem Institucional

- **Resultado Esperado:** se torna um **referência no esporte** Taekwondo, reconhecida pela qualidade de seus atletas e treinamentos, promovendo o crescimento da modalidade.
- **Indicadores de Sucesso:**
 - **Aumento da visibilidade institucional**, com mais atletas ingressando no programa devido ao sucesso nos campeonatos.
 - **Parcerias com federações e patrocinadores**, além de maior presença em eventos regionais e nacionais.
 - **Crescimento no número de alunos**, com a ampliação do número de inscritos em programas de Taekwondo oferecidos pela instituição.

7. Engajamento e Motivação dos Atletas

- **Resultado Esperado:** **Aumento da motivação** dos atletas, com um maior comprometimento com o esporte e com os resultados a serem alcançados.
- **Indicadores de Sucesso:**
 - **Participação ativa** dos atletas em treinamentos, eventos e competições.
 - **Comprometimento e engajamento** dos atletas com os objetivos do time e da instituição, evidenciado por sua presença contínua nos treinos e pelas interações positivas com o treinador.

8. Avaliação Contínua do Desempenho

- **Resultado Esperado:** Implementar uma **avaliação contínua** dos resultados alcançados, para garantir que os objetivos estejam sendo atingidos e ajustar a estratégia de treinamento conforme necessário.
- **Indicadores de Sucesso:**
 - **Relatórios periódicos de progresso**, incluindo avaliações técnicas, físicas e psicológicas dos atletas.
 - Ajustes na **metodologia de treinamento** com base em feedback e resultados obtidos ao longo da temporada.
 - **Ajuste contínuo da estratégia de treinamento**, com foco nos pontos de melhoria identificados.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



Em conformidade com o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal deverá adotar medidas preparatórias essenciais para garantir a regularidade e eficácia da contratação, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada fiscalização dos serviços prestados.

Antes de formalizar a **contratação do Mestre de Taekwondo 4º Dan**, algumas providências devem ser tomadas para garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, legal e transparente. Essas ações preparatórias são fundamentais para assegurar que o processo de contratação ocorra dentro dos parâmetros estabelecidos, atendendo às necessidades e garantindo a escolha de um profissional qualificado. A seguir, estão as principais providências a serem adotadas:

1. Definição das Necessidades e Requisitos

- **Detalhamento das funções e responsabilidades** do Mestre de Taekwondo 4º Dan, incluindo a carga horária semanal, dias e horários de trabalho, bem como os objetivos específicos dos treinamentos e oficinas (treinamentos técnicos, preparações para competições, etc.).
- **Especificação dos requisitos** exigidos do candidato, como a certificação de 4º Dan, experiência anterior com treinamentos e competições, e habilidades adicionais (como metodologias pedagógicas ou treinamento psicológico).
- **Estabelecimento de metas** de desempenho, com base nos resultados desejados (por exemplo, melhorias técnicas, resultados em competições, etc.).

2. Pesquisa e Levantamento de Mercado

- Realizar um **levantamento de mercado** para identificar a disponibilidade de Mestres de Taekwondo 4º Dan qualificados para a posição, verificando as condições de remuneração, experiência e referências.
- Pesquisar os **preços médios** cobrados por profissionais da área para serviços semelhantes (treinamento especializado e oficinas de Taekwondo).
- Analisar a **competência e reputação** dos profissionais disponíveis, realizando pesquisas de satisfação com instituições ou atletas que já tenham trabalhado com os candidatos.

3. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico

- Elaborar um **Termo de Referência** ou **Projeto Básico** que descreva de forma detalhada o escopo da contratação, os serviços esperados, a metodologia de treinamento a ser adotada, a carga horária semanal, a duração do contrato, as condições de pagamento, e todas as condições gerais que regem o serviço.
- Incluir também cláusulas de avaliação de desempenho, com a previsão de relatórios periódicos de resultados e a possibilidade de revisão do contrato em caso de não cumprimento das metas estabelecidas.

4. Verificação da Regularidade Jurídica e Fiscal do Contratado

- Solicitar os documentos necessários para garantir que o **profissional está legalmente habilitado** a exercer a função, como o **registro profissional** junto à Confederação Brasileira de Taekwondo (ou entidade competente), e documentos de regularidade fiscal (como CPF ou CNPJ).
- Certificar-se de que o contratado possui **seguro de responsabilidade civil**, caso seja necessário para cobrir eventuais acidentes durante os treinamentos ou competições.

5. Definição das Condições Contratuais

- Estabelecer as **condições de pagamento**: definir o valor a ser pago por hora ou por carga horária semanal/mensal, os prazos de pagamento e as formas de remuneração.
- Especificar as **obrigações da contratante** (como fornecimento de materiais, equipamentos, infraestrutura adequada para a realização dos treinamentos, transporte,



alimentação, etc.) e as **obrigações da contratada** (como a execução dos treinamentos conforme o cronograma, a entrega de relatórios de evolução dos atletas, entre outros).

- Definir a **duração do contrato**: estabelecer um prazo determinado ou indeterminado para a prestação dos serviços, com possibilidade de renovação.

6. Verificação das Normas e Legislação Aplicável

- Certificar-se de que a contratação está em conformidade com as **normas legais e regulamentações** locais, estaduais e federais, incluindo aquelas relacionadas à prestação de serviços de treinamento esportivo.
- Verificar se o processo de contratação está de acordo com a legislação sobre **contratos de prestação de serviços** (seja como pessoa física ou jurídica), incluindo normas trabalhistas e fiscais, caso se trate de um contrato com um autônomo ou um prestador de serviços.

7. Aprovação Interna

- **Obter a aprovação interna** dos responsáveis (como a diretoria ou departamento financeiro) para prosseguir com o processo de contratação. Isso inclui garantir que o orçamento esteja disponível e que a proposta de contratação seja aprovada pelos gestores.
- Validar que o processo de contratação está em consonância com o **plano de contratações anual** da instituição.

8. Seleção e Negociação

- Conduzir o processo de **seleção**, caso haja mais de um candidato qualificado, realizando entrevistas e verificando as habilidades e a experiência do Mestre de Taekwondo 4º Dan. A seleção pode incluir análise de portfólio, histórico de treinamento e competições, além de um teste prático ou simulação de uma aula.
- Iniciar **negociações** sobre o valor final da remuneração, possíveis benefícios (como transporte, alimentação, seguro, entre outros) e as cláusulas específicas do contrato.

9. Elaboração e Assinatura do Contrato

- Após a definição do candidato e da negociação das condições, redigir o **contrato de prestação de serviços** com as cláusulas acordadas, como o prazo, valores, forma de pagamento, responsabilidade das partes, avaliações periódicas de desempenho e rescisão contratual.
- **Assinatura do contrato** pelas partes envolvidas, garantindo a formalização da relação de trabalho e o cumprimento das condições acordadas.

10. Planejamento da Implementação

- Planejar a **integração do Mestre de Taekwondo 4º Dan** à instituição, fornecendo informações sobre a estrutura de treinamento, o calendário de competições e outros detalhes logísticos, como acesso aos espaços e materiais necessários para os treinos.
- **Agendar a data de início** dos treinamentos e organizar a **recepção dos atletas**, alinhando as expectativas com relação aos resultados.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Ao contratar um **Mestre de Taekwondo 4º Dan**, existem outras contratações correlatas ou interdependentes que podem ser necessárias para garantir a eficiência do processo de treinamento e o sucesso das atividades relacionadas ao Taekwondo. Essas contratações são complementares e podem envolver a contratação de outros profissionais, serviços ou aquisição



de equipamentos que proporcionem uma infraestrutura adequada e condições ideais para o desenvolvimento dos atletas. A seguir, apresentamos as principais contratações correlatas/interdependentes:

1. Contratação de Instrutores Assistentes ou Monitores

- **Objetivo:** Auxiliar o Mestre de Taekwondo 4º Dan no desenvolvimento das atividades diárias de treinamento e nas oficinas, especialmente quando houver um grande número de atletas.
- **Necessidade:** A presença de instrutores assistentes é essencial para garantir a qualidade e atenção individualizada aos atletas. Esses profissionais também podem ajudar na supervisão durante os treinos em grupo e no acompanhamento de competições.
- **Interdependência:** O sucesso do trabalho do Mestre de Taekwondo está diretamente ligado ao apoio eficiente dos instrutores assistentes para garantir que todos os atletas recebam a atenção necessária durante os treinos.

2. Contratação de Fisioterapeuta Esportivo

- **Objetivo:** Garantir que os atletas recebam acompanhamento fisioterápico especializado, com foco na prevenção e recuperação de lesões.
- **Necessidade:** Durante treinamentos intensivos, os atletas podem sofrer lesões ou desgaste físico, o que pode comprometer seu desempenho e evolução. A presença de um fisioterapeuta esportivo é fundamental para manter a saúde dos atletas e ajudá-los a se recuperarem de lesões.
- **Interdependência:** A eficácia do treinamento do Mestre de Taekwondo depende da condição física e da recuperação adequada dos atletas, o que pode ser diretamente influenciado pelo acompanhamento fisioterápico.

3. Contratação de Preparador Físico

- **Objetivo:** Aumentar a resistência física, agilidade e força dos atletas de Taekwondo.
- **Necessidade:** A modalidade exige um alto nível de condicionamento físico, e a presença de um preparador físico especializado é fundamental para desenvolver planos de treinamento que complementem a parte técnica do Taekwondo.
- **Interdependência:** A preparação física adequada dos atletas é essencial para que o Mestre de Taekwondo possa aplicar os treinamentos técnicos com eficiência. Sem uma base física sólida, os atletas podem ter dificuldades em executar as técnicas adequadas, o que impactaria negativamente nos resultados.

4. Aquisição de Equipamentos e Materiais para Treinamento

- **Objetivo:** Garantir que o local de treinamento tenha os equipamentos adequados para a prática de Taekwondo.
- **Necessidade:** Para o bom andamento dos treinamentos, é fundamental contar com **materiais como tatames, protetores de cabeça, luvas de combate, coletes de proteção**, entre outros itens específicos da modalidade.
- **Interdependência:** O trabalho do Mestre de Taekwondo dependerá de uma infraestrutura adequada para ministrar aulas práticas. A falta de equipamentos adequados pode comprometer a qualidade dos treinos e aumentar o risco de lesões, afetando diretamente os resultados desejados.

5. Contratação de Psicólogo Esportivo



- **Objetivo:** Ajudar os atletas a melhorar sua **preparação mental**, controle emocional e foco durante competições.
- **Necessidade:** O Taekwondo exige alta concentração e controle emocional, especialmente em competições. O psicólogo esportivo pode trabalhar aspectos como ansiedade, motivação, superação de adversidades e gestão de stress.
- **Interdependência:** O sucesso nas competições não depende apenas do preparo físico e técnico, mas também do equilíbrio emocional. O trabalho do Mestre de Taekwondo será otimizado se os atletas estiverem bem preparados psicologicamente.

6. Contratação de Nutricionista Esportivo

- **Objetivo:** Orientar os atletas sobre a alimentação adequada para melhorar o desempenho físico e a recuperação pós-treino.
- **Necessidade:** Uma alimentação balanceada é crucial para que os atletas mantenham altos níveis de energia e boa saúde. A presença de um nutricionista especializado pode orientar na escolha de dietas específicas para otimizar o desempenho físico e garantir a recuperação.
- **Interdependência:** O Mestre de Taekwondo deve garantir que os atletas estejam bem preparados fisicamente e mentalmente, e uma boa alimentação contribui para isso. A alimentação impacta diretamente o desempenho dos atletas durante os treinos e competições.

7. Contratação de Arbitragem para Treinamentos e Competições

- **Objetivo:** Assegurar que os atletas possam treinar e simular competições com árbitros qualificados, seguindo as regras oficiais da modalidade.
- **Necessidade:** Para preparar os atletas para competições, é importante que o Mestre de Taekwondo tenha o suporte de árbitros para realizar treinos com simulações de torneios, permitindo que os atletas se familiarizem com o ambiente competitivo.
- **Interdependência:** O treinamento do Mestre de Taekwondo pode ser mais eficaz quando os atletas têm a oportunidade de praticar com regras e árbitros reais. Isso os ajuda a se adaptar ao ambiente competitivo e a melhorar a execução das técnicas.

8. Contratação de Coordenador de Competição ou Gestor de Equipe

- **Objetivo:** Organizar e coordenar a participação dos atletas em competições e campeonatos de Taekwondo.
- **Necessidade:** Um coordenador de competição pode cuidar da logística, como inscrição em torneios, organização de transporte e hospedagem para eventos, e comunicação com federações e organizadores de campeonatos.
- **Interdependência:** A eficiência do treinamento, liderado pelo Mestre de Taekwondo, deve ser complementada por uma boa gestão da participação dos atletas em competições. O gestor de equipe garante que os atletas tenham tudo o que precisam para competir com sucesso, facilitando o trabalho do Mestre.

Essas **contratações correlatas/interdependentes** são fundamentais para complementar o trabalho do **Mestre de Taekwondo 4º Dan** e garantir que a instituição tenha uma estrutura robusta para o treinamento e o desenvolvimento dos atletas. Cada uma dessas funções contribui de maneira significativa para o sucesso geral do programa de Taekwondo, e todas as áreas devem trabalhar de forma integrada para alcançar os melhores resultados possíveis.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento..

Embora a atividade de treinamento de Taekwondo, em si, não envolva grandes impactos ambientais, diversas atividades relacionadas à infraestrutura, ao uso de recursos e à gestão das operações podem gerar efeitos ambientais. É importante considerar os impactos potenciais para garantir que a contratação do **Mestre de Taekwondo 4º Dan** e as atividades relacionadas sejam realizadas de forma sustentável. A seguir, estão alguns **possíveis impactos ambientais** que podem surgir durante a execução do contrato, bem como ações para minimizá-los.

1. Uso de Energia Elétrica

- **Impacto:** O funcionamento das instalações esportivas, incluindo iluminação, ventilação e outros equipamentos, pode consumir grandes quantidades de energia elétrica, especialmente em horários de pico ou durante os treinos noturnos.
- **Mitigação:**
 - Utilização de **equipamentos eficientes energeticamente**, como lâmpadas LED, ventiladores e sistemas de aquecimento de baixo consumo.
 - Implementação de práticas de **uso racional de energia**, como o desligamento de equipamentos e iluminação quando não estão em uso.

2. Consumo de Água

- **Impacto:** O consumo de água durante as atividades esportivas pode ser significativo, principalmente em momentos de alta demanda, como durante o uso de chuveiros ou limpeza das instalações.
- **Mitigação:**
 - Implementação de **sistemas de reaproveitamento de água**, como reservatórios para captar água da chuva para uso em limpeza e irrigação de áreas externas.
 - Instalação de **torneiras e chuveiros de baixo fluxo**, para reduzir o desperdício de água.
 - Orientação sobre o uso consciente da água para os funcionários, atletas e público presente nas instalações.

3. Geração de Resíduos

- **Impacto:** A prática de Taekwondo pode gerar diversos tipos de resíduos, como garrafas plásticas, embalagens de alimentos e outros materiais de uso temporário durante os treinamentos e competições.
- **Mitigação:**
 - **Implementação de um sistema de gestão de resíduos**, com separação e destinação adequada de materiais recicláveis e orgânicos.
 - Incentivo ao **uso de garrafas reutilizáveis** pelos atletas e ao consumo de alimentos com embalagens sustentáveis.
 - Realização de **ações educativas** com os atletas e a comunidade sobre a importância da redução, reutilização e reciclagem de resíduos.

4. Uso de Materiais e Equipamentos de Treinamento

- **Impacto:** A fabricação e o descarte de materiais como tatames, equipamentos de proteção (como capacetes, luvas e coletes), e outros materiais de treinamento podem gerar resíduos e ter um impacto ambiental devido ao uso de plásticos e outros materiais não biodegradáveis.
- **Mitigação:**
 - Adquirir **equipamentos de treinamento** e materiais com certificação ambiental ou fabricados de forma sustentável.
 - **Reutilização e reaproveitamento de materiais** sempre que possível, evitando o descarte precoce de equipamentos ainda em bom estado.



- Implementar um programa de **descarte responsável** para equipamentos desgastados, buscando reciclá-los ou doá-los para outras instituições.

5. Deslocamento de Atletas e Equipe

- **Impacto:** O deslocamento dos atletas e da equipe para competições e treinamentos pode resultar em emissões de CO₂, especialmente se a logística de transporte não for otimizada.
- **Mitigação:**
 - Organização de **transporte coletivo** para atletas e equipe, reduzindo o número de veículos e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa.
 - **Promoção do uso de transportes sustentáveis**, como bicicletas ou caronas solidárias.
 - Adoção de **tecnologias de transporte mais limpas**, como veículos elétricos, sempre que possível.

6. Construção ou Reforma de Infraestruturas

- **Impacto:** Caso sejam necessárias reformas ou novas construções para adequar as instalações de treinamento ou competições (por exemplo, construção de novos tatames, vestiários ou espaços para eventos), isso pode gerar impactos ambientais durante a obra, como o uso de materiais não sustentáveis, geração de resíduos de construção e consumo de recursos naturais.
- **Mitigação:**
 - Adotar práticas de **construção sustentável**, utilizando materiais eco-friendly e de baixo impacto ambiental.
 - Implementar a **gestão adequada de resíduos da construção**, com a reciclagem e reutilização de materiais sempre que possível.
 - Planejar as reformas e construções de forma a **minimizar o impacto ambiental**, com o uso racional de recursos e a redução do consumo de energia durante o processo.

7. Ruído durante os Treinamentos e Competições

- **Impacto:** Os treinos e competições, especialmente em locais fechados, podem gerar níveis elevados de ruído, o que pode impactar a comunidade ao redor, caso as instalações não sejam adequadamente isoladas.
- **Mitigação:**
 - Investir em **isolamento acústico** adequado nas áreas de treinamento e competições para minimizar os impactos do ruído na vizinhança.
 - Planejar as atividades de forma a **reduzir os horários de maior ruído**, especialmente em áreas residenciais, para respeitar o descanso da comunidade local.

8. Uso de Produtos de Limpeza

- **Impacto:** O uso de produtos de limpeza agressivos nas instalações pode afetar o meio ambiente, principalmente se esses produtos contiverem substâncias tóxicas ou não biodegradáveis.
- **Mitigação:**
 - Utilização de **produtos de limpeza ecológicos**, biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente.
 - Implementação de práticas de **limpeza eficiente**, reduzindo a necessidade de produtos de limpeza e otimizando o uso de recursos como água e energia.

Embora as atividades de Taekwondo não gerem grandes impactos ambientais diretos, a gestão adequada dos recursos e a conscientização sobre práticas sustentáveis são essenciais para minimizar os impactos negativos. A implementação de medidas de **eficiência energética**, **gestão de resíduos**, **uso racional de água**, e a promoção de **práticas sustentáveis**



contribuirão significativamente para a redução dos impactos ambientais e para a criação de uma abordagem mais responsável e consciente em relação ao meio ambiente, alinhando a prática esportiva com a sustentabilidade.

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

A **contratação de um Mestre de Taekwondo 4º Dan** para ministrar treinamentos e oficinas nas diversas modalidades de Taekwondo, incluindo a preparação de atletas para competições, é **viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico**. A seguir, apresentamos os principais motivos que justificam a viabilidade dessa contratação:

1. Demanda pelo Serviço

A demanda por treinamentos especializados e preparações para competições na modalidade de Taekwondo tem aumentado, refletindo um interesse crescente pela prática esportiva e por sua aplicação no contexto competitivo. Com a **instituição se comprometendo com o desenvolvimento de atletas de alto desempenho**, a presença de um Mestre de Taekwondo altamente qualificado e experiente, como o Mestre 4º Dan, é essencial para atender às necessidades de treinamento técnico e para fortalecer o potencial competitivo dos atletas.

Além disso, o Mestre de Taekwondo 4º Dan traz consigo **experiência técnica, pedagógica e estratégica** que contribui para o sucesso dos atletas em competições e sua evolução dentro da modalidade.

2. Qualificação do Profissional

O **Mestre 4º Dan** possui uma **qualificação reconhecida** nacional e internacionalmente, o que assegura a excelência na execução das técnicas e o treinamento dos atletas. Sua experiência prática e sua bagagem na área permitem que ele adote métodos pedagógicos eficientes, garantindo a evolução técnica e mental dos alunos. Além disso, a certificação de 4º Dan é uma garantia de que o contratado possui as habilidades necessárias para trabalhar com atletas de diferentes faixas etárias e níveis de experiência.

3. Benefícios para a Instituição

A contratação de um **profissional altamente capacitado** trará benefícios diretos, tais como:

- **Fortalecimento da imagem institucional** ao associar a marca da instituição a um profissional de renome no Taekwondo.
- **Atração de novos atletas** interessados em participar de treinamentos especializados e em ingressar em competições, aumentando a visibilidade e o número de participantes nas atividades esportivas da instituição.
- **Desenvolvimento de uma base sólida** de atletas competitivos, com a possibilidade de bons resultados em competições regionais, nacionais e internacionais.



- **Promoção de saúde e bem-estar** dos participantes, com a prática do Taekwondo incentivando a disciplina, o respeito, o autocontrole, e os benefícios físicos e psicológicos associados à atividade física regular.

•

4. Sustentabilidade Financeira

A viabilidade econômica da contratação do Mestre de Taekwondo 4º Dan está assegurada devido ao **orçamento disponível** e à **previsão de retorno** que a contratação pode gerar, como aumento na adesão ao programa de treinamentos, maior participação em eventos e competições, e fortalecimento da marca institucional. O investimento será amortizado pelo aumento da **participação dos alunos**, pela **capacidade de gerar novos contratos e parcerias**, e pelo fortalecimento do compromisso da instituição com a excelência esportiva e educacional.

Além disso, os **custos associados** à contratação (remuneração do Mestre, infraestrutura necessária para os treinos, e outros custos operacionais) são compatíveis com os valores praticados no mercado, e a viabilidade financeira é garantida pela **rentabilidade gerada pelo aumento da demanda** por cursos de Taekwondo e a possibilidade de **melhoria nos resultados das competições**.

5. Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual

A **contratação do Mestre de Taekwondo 4º Dan** está prevista no **plano de contratações anual** da instituição, conforme a necessidade de qualificar o ensino e as atividades esportivas oferecidas. A contratação segue a **estratégia de desenvolvimento de novos programas esportivos**, com foco no **fortalecimento das atividades competitivas**, o que garante alinhamento com as diretrizes estabelecidas para o ano.

6. Infraestrutura Adequada

Infraestrutura adequada para a realização das atividades de Taekwondo, incluindo **espaços amplos e bem equipados**, tatames de qualidade e materiais adequados para a prática da modalidade. Isso assegura que o Mestre 4º Dan possa realizar suas atividades de forma eficiente e que o ambiente seja seguro e propício para o desenvolvimento dos atletas.

7. Valorização da Modalidade e Desenvolvimento de Atletas

A presença de um Mestre de Taekwondo altamente qualificado representa um **fator de diferenciação importante** para a instituição no contexto de outras escolas e centros de treinamento. Essa contratação não só elevará o nível técnico da equipe, mas também proporcionará a **formação de atletas com excelente capacidade técnica e competitiva**, o que contribui para o desenvolvimento contínuo da modalidade e o alcance de novos patamares de excelência.

A contratação do **Mestre de Taekwondo 4º Dan** é plenamente viável, tanto do ponto de vista **técnico** quanto **financeiro**. Ela atende a uma demanda crescente por serviços especializados, garante o aprimoramento do ensino e da formação dos atletas e fortalece a imagem institucional. As condições financeiras e a infraestrutura da instituição são adequadas para o sucesso da contratação, e os benefícios de longo prazo incluem o desenvolvimento de atletas, a participação de destaque em competições e a promoção de saúde e bem-estar para a comunidade envolvida.

Portanto, a **viabilidade** da contratação está confirmada, considerando os benefícios diretos para a instituição, a qualificação do profissional e os impactos positivos que essa ação trará para a modalidade de Taekwondo e seus praticantes.

Arvoredo, SC, 23 de junho de 2025.



EDIVANE DA SILVA

Gestora Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PETERSON WILLIAN PATRICK KROGEL SOLFOROSO

Gestor Municipal da Assistência Social



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
MINUTA SUGESTÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO¹⁴

CONTRATO DE [...]

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o **MUNICÍPIO DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. [...], com sede na Rua/Av. [...], n. [...], cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, [...], inscrito(a) no CPF n. [...], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. [...], com sede na Rua/Av. [...], n. [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º [...]¹⁵ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de [...]¹⁶, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 20 (vinte) dias, conforme solicitação, contados do envio/recebimento da solicitação de fornecimento¹⁷.

3.2. Os serviços/materiais deveram ser executados/entregues nos endereços solicitados pela secretaria requisitante, **no horário das xxhxxm às xxhxxm e xxhxxm às xxhxxm**, de segunda a sexta-feira, ressalvando que em horários diferentes os materiais não serão recebidos.

3.3. O fornecimento deverá ser realizado em estrita observação às autorizações ou fornecimento:

3.4. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos materiais solicitados em no máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

¹⁴Adaptar após a homologação do presente processo, extraindo-se todas as notas de rodapés da redação final do termo de contrato.

¹⁵Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.

¹⁶Descrição detalhada do objeto, com seus elementos característicos e quantidades, conforme termo de referência e edital.

¹⁷Descrever qual a forma de fornecimento utilizada no caso concreto dentre aquelas previstas no art. 6º, incisos X e XV, da Lei nº 14.133/2021.



3.5. O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, tendo como prazo inicial em [...] e prazo final dia [...]¹⁸.

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação¹⁹.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mediante a entrega do objeto, conforme as respectivas autorizações de serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá até 30 (trinta) dias após à prestação de serviços. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

10.01.0008.0243.0019.2031- Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

¹⁸O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

¹⁹Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.



CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO²⁰

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado do período ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3** o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

²⁰ Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA PROPOSTA

Em conformidade com o disposto no artigo 96, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que, para o presente contrato administrativo, não será exigida a prestação de garantia contratual por parte da empresa contratada, tendo em vista a natureza, o valor, o objeto da contratação e a análise prévia realizada pela Administração Pública, que não apontou necessidade dessa exigência como condição à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n. 2.934/2024, que "Regulamenta às disposições gerais sobre os Agentes Públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de Licitações e Contratos Administrativos, pela Lei Federal n. 14.133/2021, no âmbito do Município de ARVOREDO/SC".

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo dos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis de cada Secretaria ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até cinco (5) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de cinco (5) dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de até cinco (5) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, **ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.**

15.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção, correção, reparação e assistência técnica do objeto, durante o prazo de quatro [4] meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA**, além das penalidades previstas no edital de licitação, estará sujeita às seguintes penalidades²¹:

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

²¹ A Administração deverá listar as infrações e suas respectivas penalidades a serem aplicadas no caso concreto, de acordo com cada objeto a ser contratado, utilizando como base a previsão do art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; é necessário que as penalidades previstas em edital e em contrato estejam em consonância e que guardem proporcionalidade à gravidade do ato cometido.



16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5^o²² da Lei n. 12.846, de 1^o de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

²²§ 5º Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas



16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

17.1. A extinção do contrato poderá ser²³:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de [...]

CONTRATADA

Representante legal

²³Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Validade: 1 ano

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o(a) MUNICIPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua - 183 *****, Centro, Arvoredo - SC, inscrito no CNPJ Nº. 95.995.247/0001-00, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. -----, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes CPF/CNPJ

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA **CONTRATAÇÃO DE UM MESTRE DE TAEKWONDO 4º DAN VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS E TREINAMENTOS PARA COMPETIÇÕES, ATENDENDO OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E O PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO CRAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC**, em um prazo que se estende até [...] a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE ARVOREDO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. DE MEDIDA	QUANT DE HORAS APROXIMADA ANO
1	CONTRATAÇÃO DE UM MESTRE DE TAEKWONDO 4º DAN VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS E TREINAMENTOS PARA COMPETIÇÕES, ATENDENDO OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E O PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO CRAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC.	Horas	960 horas de acordo com o calendário dos Setores

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (Um) ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que



caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE ARVOREDO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico Nº.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4- CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

10.01.0008.0243.0019.2031- Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independentemente da quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega: A prestação do serviço se dará nos locais indicados pela Gerência de Educação e de Assistência Social

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.



CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE ARVOREDO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.



CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. xxx/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Arvoredo - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Arvoredo/SC, 18 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE ARVOREDO
Contratante
AGENOR JOSE ZANCO

Contratada